

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2026

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa especializada para realização de desinstalação e reinstalação de um biodigestor, treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar para diretores, professores e serventes das 8 escolas municipais, bem como substituição de filtro de carvão ativado nos biodigestores instalados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Espumoso-RS.

1.2. A prestação do serviço deverá ocorrer nos seguintes locais:

Item	Descrição	Local
01	Treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar; e Substituição de filtro de carvão ativado do Biodigestor instalado na Escola.	E.M.E.I. Alda Alzira Rotta - Rua Cristovão Colombo, nº 286, Bairro Brasil.
02	Desinstalação e reinstalação de um biodigestor HomeBiogas 2.0; Treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar; e Substituição de filtro de carvão ativado do Biodigestor instalado na Escola.	E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini - Rua Valentin Bresolin, nº 055 - Bairro Franciosi.
03	Treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar; e Substituição de filtro de carvão ativado do Biodigestor instalado na Escola.	E.M.E.I. Criança Esperança - Rua Etelvino Lupatini, nº 65 - Bairro Arroio.
04	Treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar; e Substituição de filtro de carvão ativado do Biodigestor instalado na Escola.	E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni - Rua José Macalós, nº 90 - Bairro Tarumã.
05	Treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar; e Substituição de filtro de carvão ativado do Biodigestor instalado na Escola.	E.M.E.F. Alexandre Tramontini - Av. Castelo Branco, nº 231 - Bairro São Jorge.
06	Treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar; e Substituição de filtro de carvão ativado do Biodigestor instalado na Escola.	E.M.E.F. Augusto Peruzzo - Pontão do Butiá.
07	Treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar; e Substituição de filtro de carvão ativado do Biodigestor instalado na Escola.	E.M.E.F. Emílio Henrique Schmitt - Campo Comprido.
08	Treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar; e Substituição de filtro de carvão ativado do Biodigestor instalado na Escola.	E.M.E.F. Imaculada Conceição - Depósito.

\* Observação: O transporte e destinação final do carvão ativado saturado exigirá veículo apropriado e licenciado para transporte de resíduos, bem como recipientes adequados para acondicionamento seguro.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A substituição do carvão ativado nos biodigestores é medida necessária para assegurar a eficiência do processo de tratamento e a qualidade dos efluentes gerados, prevenindo riscos ambientais e sanitários decorrentes da saturação do insumo e será realizada por Dispensa de licitação, nos termos do

art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

2.2. A não execução do serviço comprometeria o desempenho dos sistemas, podendo gerar interrupções na operação e prejuízos às atividades escolares que dependem do funcionamento adequado dos equipamentos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na prestação de serviços especializados para substituição do carvão ativado em biodigestores, incluindo a retirada do material saturado, transporte seguro e destinação final conforme legislação ambiental vigente, seguida do fornecimento e instalação de novo insumo certificado.

3.2. O processo contempla inspeção inicial, planejamento logístico, execução física da substituição e testes de desempenho pós-intervenção.

3.3. Paralelamente, será ministrado treinamento presencial a professores e serventes, com abordagem teórica e prática sobre operação e manutenção preventiva dos biodigestores, além de conceitos de sustentabilidade aplicados ao contexto escolar.

3.4. Na Escola Municipal de Educação Infantil Amália Bresolin Bambini será feita a mudança do local de instalação do Biodigestor, tendo em vista que o espaço que ele ocupa hoje será utilizado na obra de ampliação da escola.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.4.1. Cópia do CNPJ;

4.4.2. Contrato Social atualizado;

4.4.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.4.4. Negativa trabalhista;

4.4.5. Cópia do FGTS;

4.4.6. Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal; e

#### 4.4.7. Certidão Judicial Cível Negativa - Falência

#### **4.5 Obrigações da Contratante:**

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

4.5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.5.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.5.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.5.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento;

4.5.7. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados

4.5.8. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

#### **4.6. Obrigações da Contratada**

4.6.1. Efetuar a manutenção dos bens, deixando-os em perfeitas condições, no prazo de até 30 (trinta) dias de firmado o contrato, e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

4.6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

4.6.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

4.6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.6.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.6.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento da legislação vigente, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado ou do descumprimento das obrigações assumidas.

#### **4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:**

**4.7.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**III** - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **4.8 Da extinção do contrato:**

**4.8.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**4.8.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto dar-se-á por meio da Desinstalação e reinstalação do biodigestor Homebiogas 2.0 instalado na E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini, do treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar dos oito biodigestores instalados na Rede Municipal de Ensino e pela substituição de filtro de carvão ativado dos 08 Biodigestores. Os locais e endereços que a prestação de serviços deverá ocorrer estão descritos no item "1.2."

**5.2.** O prazo do contrato será de 45 dias.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal, Roseana Mocelin, do contrato.

**6.2.** Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

**6.3.** O recebimento será realizado de forma provisória, no ato da prestação de serviços. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas e a atestação pelo fiscal responsável.

**6.4.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional. Somente após a verificação da conformidade dos materiais e a emissão do termo de recebimento definitivo é que o objeto será considerado plenamente executado, possibilitando a liberação do pagamento correspondente.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para realização de desinstalação e reinstalação de um biodigestor, treinamento e reciclagem sobre a manutenção, manejo e aproveitamento dos conhecimentos do Biodigestor no ambiente escolar para diretores, professores e serventes das 8 escolas municipais, bem como substituição de filtro de carvão ativado nos biodigestores instalados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Espumoso-RS, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva execução total do serviço contratado, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

**7.2.** Conforme pesquisa de preço, em anexo, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$8.006,66.

**7.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

**7.4.** Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas franqueadas que prestam esse tipo de serviço de forma exclusiva, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

8.3. Será contratada a empresa de CNPJ 10.213.557/0001-64 –, que apresentou orçamento para a Administração no valor de R\$ 7.600,00.

8.4. Fundamentado pelo §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.690/2024, manifesta-se pela não publicação do presente expediente.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa. Sendo

2052 – 3390.39

2056 – 3390.39

Espumoso/RS, 12 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIA NICOLINI BORGHETTI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**Dania Nicolini Borghetti**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO  
Portaria nº 27.058/2025